



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 /2013.

O Presidente do CRF/MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 36 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF;

Considerando que o CRFMG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

Considerando o horário diferenciado dos Poderes Judiciários, Legislativo e Executivo nas datas de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa das Confederações de 2013.

Considerando o Decreto nº 15.247 de 24 de junho de 2013 que institui feriado municipal no dia 26 de junho de 2013, em realização de Jogo da Fase Semifinal da Copa das Confederações FIFA na Capital.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar que não haverá expediente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, no dia 26 de junho deste ano.

Art. 2º - O horário do expediente dos setores ou seções do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais localizados no interior do estado será das 8 às 14 horas.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2013.

Farm. Dr. **VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO**
Presidente do CRF/MG